

EDITAL

LUTA OBRIGATÓRIA CONTRA O ESCRAVELHO DA PALMEIRA

Rhynchophorus ferrugineus (Olivier)

A Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), nos termos do nº 1 do art. 7º do Decreto-Lei nº 154/2005, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 243/2009, de 7 de Setembro e atualizado pelo Decreto-Lei nº 170/2014, de 7 de novembro e atento ainda o disposto na alínea d) do nº 1 do art. 70º do Código do Procedimento Administrativo, torna público o seguinte:

1. Foi detetada, em toda a área administrativa desta Direção Regional, a presença do inseto *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier), praga de rápida dispersão (figura 1) e elevada nocividade, que coloca em risco várias plantas susceptíveis em particular a espécie *Phoenix canariensis* (palmeira das Canárias).

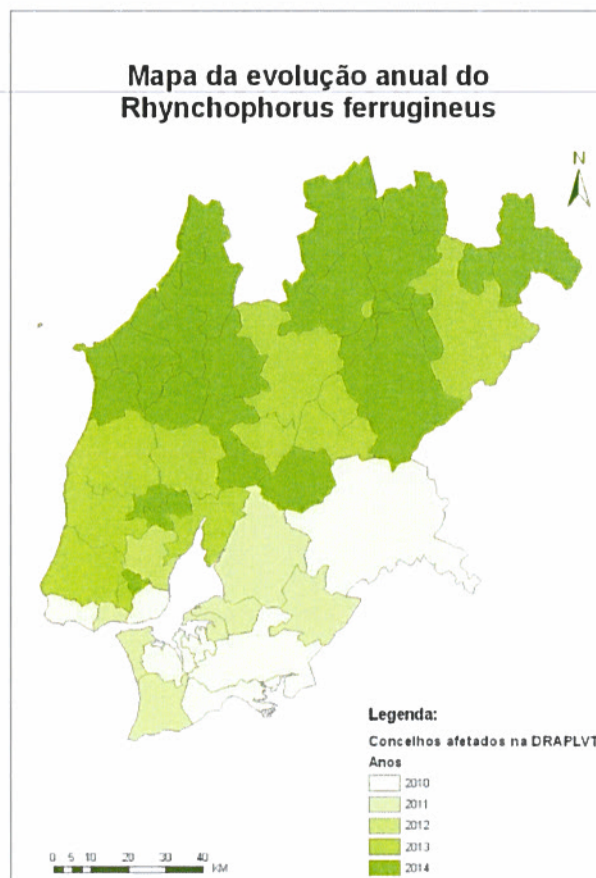


Figura 1 - Evolução da disseminação de *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier) na região administrativa da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

2. Os sintomas mais frequentes do ataque deste inseto são as folhas no topo desprendidas da coroa ou com aspeto achatado, pelo decaimento das folhas centrais (figura 2) e orifícios e galerias na base das folhas podendo conter larvas ou casulos (figura 3 e 4);



Figura 2 – Aspeto inicial de ataque de *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier) (foto Fátima Beirão)



Figura 3 – Adulto e larva de *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier) (foto Fátima Beirão)



Figura 4 – Casulo de *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier) (foto Jaime F. Pereira)

3. A dispersão das palmeiras e a elevada capacidade de multiplicação e disseminação do inseto, torna necessário o recurso ao presente meio de notificação, como o mais apropriado para uma rápida divulgação a todos os interessados nas medidas de luta obrigatória contra o escaravelho da palmeira, Decisão da Comissão 2007/365/CE, posteriormente actualizada pelas Decisões nº 2008/776/CE e 2010/467/CE;
4. Através do presente edital, notificam-se todos os proprietários, usufrutuários e arrendatários cujos contratos lhes outorgam poderes de disposição sobre essas espécies da família *Palmae*, para procederem da seguinte forma:
 - 4.1 Plantas mortas ou em fase avançada de infestação e sem recuperação possível – Abate e destruição aplicando os seguintes procedimentos:
 - Tratamento prévio com produto fitofarmacêutico homologado, para evitar a dispersão dos insetos no momento do abate (este tratamento pode ser dispensado se o abate for efetuado de novembro a fevereiro, período de menor atividade do inseto).



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- Proteção e isolamento da zona, eliminação das folhas e da coroa, corte total ou parcial do tronco e destruição deste material por queima, trituração ou aterro a pelo menos 2 metros de profundidade.

4.2 Plantas aparentemente sãs, localizadas em zonas próximas, ou em fase inicial de infestação

Realização de podas sanitárias, evitando cortes que promovam a exposição dos tecidos vegetais vivos ao inseto nos períodos de maior atividade dos adultos (março a novembro) e a realização de tratamentos fitossanitários com produtos fitofarmacêuticos homologados;

5. A leitura do presente edital não dispensa a consulta e cumprimento das normas e legislação vigente, nomeadamente dos procedimentos constantes no Plano de Ação para o Controlo de *Rhynchophorus ferrugineus*, que poderá consultar no site da DRAPLVT identificado no ponto 6-a);

6. Para qualquer esclarecimento adicional relativo a este assunto, os interessados poderão utilizar os seguintes contactos:

- a) Site: www.draplvt.mamaot.pt, em Página inicial > Fitossanidade e Qualidade Alimentar > Informações Fitossanitárias ;
- b) E-mail: prospeccao@draplvt.mamaot.pt ;
- c) Telefone: 243 377 500;
- d) Morada: Quinta das Oliveiras, EN3, 2000-471 Santarém;
- e) Locais de atendimento indicados no site da DRAPLVT;
- f) Câmaras Municipais respectivas.

Santarém, 15 de dezembro de 2014.

A Diretora Regional

